



SUBMÓDULO 4.7 – Procedimentos de Fiscalização dos Indicadores Econômico-Financeiros



Assinado com senha por THAIS GREGER TAVARES - Analista de Suporte a Regulação / FARM - 04/01/2023 às 21:21:49, FABIO ANDRE NAKANISHI - Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos / FAAT - 05/01/2023 às 11:13:30, MARCOS KORITIAKE - Gerente de Fiscalização Contábil / FFCO - 05/01/2023 às 14:50:52 e TADASHI KAMIYA - Especialista em Regulação e Fiscalização de Serviços Públicos / FFCO - 09/01/2023 às 18:10:21. Autenticado com senha por THAIS GREGER TAVARES - Analista de Suporte a Regulação / FARM - 04/01/2023 às 21:21:32. Documento Nº: 61624386-5342 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61624386-5342>



ARSESPDCI202300034



Histórico do documento		
Autor principal	Descrição da versão	Data
Diretoria de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados	V1.0	05/09/2022

SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	3
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E CONTÁBIL E INDICADORES.....	3
3.1 Fundamentos para Fiscalização de Indicadores Econômico-Financeiros.....	3
3.2 Critérios de Regramento para Fiscalização dos Indicadores Econômico-Financeiros.....	4
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	6
5. GLOSSÁRIO.....	6
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	6





NT.F-0039-2022

1. OBJETIVO

Estabelecer critérios e regras para utilização dos indicadores econômico-financeiros nas concessionárias de serviço públicos de distribuição de gás canalizado e nas empresas prestadoras de serviço público de saneamento básico.

2. ABRANGÊNCIA

Os critérios deste submódulo devem ser aplicados nos processos de fiscalização dos indicadores econômico-financeiros nas Concessionária de Distribuição de Gás Canalizado e nas Empresas Prestadoras de Serviço Público de Saneamento Básico no Estado de São Paulo reguladas pela Arsesp.

3. FISCALIZAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E CONTÁBIL E INDICADORES

A fiscalização econômico-financeiro e contábil busca garantir que as tarifas sejam as menores possíveis, dentro de padrões de qualidade e sem interrupções. Avalia ainda se as empresas estão atuando com tecnologias atualizadas nas atividades diárias, bem como se os investimentos realizados estão sendo registrados de forma correta para efeitos de inclusão nas tarifas. A fiscalização é fundamentada pela Lei Complementar nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007.

Os indicadores de desempenho econômico-financeiro são ferramentas importantes no processo de fiscalização das concessionárias de serviços públicos. A partir dos indicadores, as fiscalizações ocorrem nos pontos em que os indicadores não apresentam bons resultados. Nesse sentido, a Arsesp precisa definir os critérios e regras para utilizar os indicadores.

3.1 Fundamentos para Fiscalização de Indicadores Econômico-Financeiros

Os indicadores permitem a avaliação e o monitoramento da situação econômica e financeira da concessionária.

A situação econômica mostra se a prestadora de serviço público está gerando lucro ou prejuízo de suas operações, conforme os critérios contábeis.

A situação financeira refere-se à disponibilidade de valores para pagar as operações da empresa.





De modo a melhorar o monitoramento do desempenho da gestão econômico-financeira das concessionárias de serviço público, a Arsesp produziu os seguintes agrupamentos de indicadores de desempenho:

Indicadores de liquidez

Demonstra a capacidade de pagamento da empresa, isto é, as condições financeiras de pagar no vencimento os compromissos assumidos.

Indicadores de endividamento

Demonstra a proporção de recursos próprios e de terceiros (empréstimos/financiamentos) mantidos pela empresa, sua dependência financeira por dívidas de curto prazo e a natureza de suas exigibilidades e seu risco financeiro.

Indicadores de margem e retorno

Demonstra o desempenho econômico da empresa por meio da atratividade dos investimentos e seus indicadores de desempenho.

Indicadores do imobilizado

Auxiliam a análise e monitoramento dos itens que compõem o ativo imobilizado.

Na Nota Técnica NT.F-010-2021, Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Contábeis do Setor de Saneamento para Empresas Reguladas pela ARSESP - item 9, são apresentados 37 indicadores do setor de saneamento.

Por sua vez, a NT.F-044-2021, Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Contábeis do Setor de Distribuição de Gás Canalizado para Empresas Reguladas pela ARSESP – item 09, determinou 54 indicadores que serão monitorados pela ARSESP para o setor de distribuição de gás canalizado.

3.2 Critérios de Regramento para Fiscalização dos Indicadores Econômico-Financeiros

As regras de fiscalização devem ser definidas para a obtenção de indicadores que facilitem a quantificação e a avaliação das informações das concessionárias de serviço público reguladas pela Arsesp. A fiscalização deve ter acesso à um conjunto de





indicadores que permitam identificar a situação da saúde financeira das companhias, de modo que seja possível avaliar e classificar o seu desempenho econômico-financeiro.

Além disso, as regras devem observar se o indicador é válido, se as informações são confiáveis e se serão úteis para a avaliação do prestador.

A validade é caracterizada por representar a realidade e refletir as mudanças de gestão da concessionária. Outro aspecto da validade é a especificidade, que é a capacidade de medir somente o fenômeno desejado.

A confiabilidade está ligada tanto à origem dos dados quanto ao cálculo dos indicadores. Os dados originais devem de fato representar a situação financeira da concessionária, por sua vez, os dados processados (calculados) devem produzir o mesmo resultado quando aplicados em condições semelhantes.

A utilidade é a capacidade do indicador de auxiliar no acompanhamento da gestão da concessionária de forma a orientar e controlar a atividade da concessionária. A fiscalização dos indicadores deve permitir a melhor tomada de decisão pela Arsesp.

A fiscalização dos indicadores econômico-financeiros deve seguir os princípios da:

- Comparabilidade: permite a comparação entre as concessionárias;
- Periodicidade: frequência que o indicador pode ser atualizado;
- Finalidade: continuidade e possibilidades de atuação da Agência.

As regras devem ser estabelecidas considerando a possibilidade de comparar diferentes períodos de uma mesma empresa e diferentes concessionárias de uma mesma área de atuação.

A disponibilidade de informações confiáveis, baseadas em dados válidos, é condição para a análise que visa acompanhar a situação da concessionária. Obter as informações nos prazos definidos é importante para a fiscalização dos indicadores. Da mesma forma, a finalidade constitui no fundamento de acompanhar e controlar o desempenho das concessionárias visando a sua sustentabilidade.

Os critérios de regramento também devem considerar as dimensões da economicidade, eficiência, eficácia.

Em relação a economicidade, os indicadores devem ser obtidos por menor custo possível. A eficiência diz respeito a máxima utilização dos recursos disponíveis na fiscalização. No tocante a eficácia, o regramento da fiscalização deve visar atingimento dos objetivos propostos.

SUBMÓDULO 4.7 – Procedimentos de Fiscalização dos Indicadores Econômico-Financeiros





Inicialmente os indicadores serão apenas acompanhados pela Arsesp, que servirão de base para direcionamento das fiscalizações econômico-financeiras para componentes econômicos com grande variação.

Poderão ser criados padrões, metas e possíveis sanções a partir de observações dos indicadores calculados.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Indicadores são ferramentas que proporcionam o acompanhamento do desempenho econômico e a situação financeira das empresas.

Na regulação econômica, os indicadores podem fornecer informações sobre resultado, sustentabilidade, tendências entre outras. Essas informações influenciam nas decisões sobre as ações regulatórias da Agência.

5. GLOSSÁRIO

Crítério Contábil: São princípios que direcionam a contabilidade, tais como regime de competência que diz que o registro contábil deve ser realizado no momento que ocorre o evento.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Indicadores de Saúde e a Ripsa. Datasus.gov. Disponível em: <
<http://tabnet.datasus.gov.br/tabdata/livroidb/2ed/aspectos.pdf> >. Acesso em 05/05/2022.

JANNUNCCI, Paulo. Indicadores e Sistema de Informação. ENAP, 2005.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, Secretaria de Gestão. Guia Referencial para Medição de Desempenho e Manual para Construção de Indicadores. BRASIL, 2009.

Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Regulatório para as concessionárias de distribuição de gás canalizado reguladas pela ARSESP, DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.205, de 18 de agosto de 2021





Manual de Contabilidade Regulatória e Plano de Contas Regulatório para as empresas do setor de saneamento básico reguladas pela ARSESP, DELIBERAÇÃO ARSESP Nº 1.137, de 04 de março de 2021

Deliberação Arsesp 1.266. Dispõe sobre a instituição da agenda regulatória da Arsesp – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo para o biênio 2022-2023.

Deliberação Arsesp 1.177. Dispõe sobre os procedimentos de Cálculo Tarifário (Procalt) e visam consolidar a regulação e a fiscalização econômico-financeira dos serviços locais de gás canalizado e dos serviços de saneamento básico dos prestadores regulados pela Arsesp.

